



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 421ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 13/03/2019

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima vigésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Claudio Barcelos Dutra, Presidente; Tiago Ferreira Rangel, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sérgio Câmara Santos de Souza, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Fabiana da Cruz Barreto Machado, Assessora II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. CI nº 381/18/COO/SUPMA.** Assunto retirado de pauta a pedido da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA). **III. E-07/002.14648/14 - Bob Esponja Lava rápido Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00143412 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA e tendo em vista que a empresa autuada recebeu a Certidão Ambiental nº IN033208, emitida em 27/01/2016, que aprova a extração de água bruta em poço raso, com finalidade de utilização em lavagem de veículos e dependências na sede da empresa, no município de Rio das Ostras, o Conselho Diretor deliberou pela revogação do Auto de Infração COGEFISEAI/00143412. **IV. E-07/002.162/18 - Guanabara Comercial e Serviços Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho

Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a advertência. **V. E-07/002.107311/18 – Lei Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Requerimento:**

Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão da atividade de captação de água superficial. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade de captação de água superficial. **VI.** Face à discussão sobre o processo acima, o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão estabelecida na 341^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 05/07/2017, retomando o entendimento da 289^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, de 13/06/2016. Dessa forma, o CONDIR firmou o entendimento de que as propostas das áreas técnicas de sanções de destruição ou inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação do produto, embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total das atividades, interdição do estabelecimento e restritiva de direitos não precisam de aprovação do Conselho Diretor.

VII. Por solicitação da equipe técnica da SUPMA o processo **E-07/002.1326/19 - Paulo Roberto Borges Filho** foi incluído na pauta. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total das atividades de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) com aterramento às margens do Rio Macaé (raspagem do solo em direção ao curso d'água). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **VIII. E-07/002.9317/16 – Auto Posto Nova Cidade de Paty Ltda. Epp.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a advertência. **IX. E-07/002.11516/16 – Centro Comércio e Indústria Pilares.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00147790 (penalidade: suspensão total da extração de água bruta).

Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a suspensão total da atividade de extração de água bruta. **X. E-07/503.523/10 – Subsea7 do Brasil Serviços Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XI. E-07/002.2499/19 - Adilson Moreira Dias.** Requerimento:

Ratificar a medida cautelar de apreensão de dois caminhões placas KNY 9007 e LPZ 5669, uma retroescavadeira CASE 580N e uma escavadeira BRASIF CASE/CX 220.

Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor

aprovou os procedimentos de fiscalização, porém, decidiu suspender o Auto de Apreensão Cautelar, com a consequente perda dos seus efeitos. **XII. E-07/002.2497/19 - Adilson Moreira Dias.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo por disposição de Resíduos de Construção Civil (RCC) para implantação de loteamento em área de aproximadamente 10.000m² sem possuir a competente licença de instalação. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **XIII. E-07/002.2065/19 – Diego da Silva Santos.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo por construção/reforma de edificação na Área de Preservação Permanente (APP). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **XIV. E-07/001.100237/18 - SEA.** Requerimento: Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para: (i) revisão da minuta de resolução apresentada pela FIRJAN, processo administrativo E-07/001.100237/18, que visa instrumentalizar o artigo 26 e seu parágrafo único sobre a fixação de prazos de validade das Licenças Ambientais e demais instrumentos do Sistema de licenciamento Ambiental – SLAM, Decreto Estadual nº 44.820 de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482 de 04/12/2015. Decisão: Conforme considerações do Diretor Adjunto da DILAM, os servidores a seguir foram indicados para compor o GT: Kayo Vinícius Machado Romay, id. funcional 5082480-5; Nathália Vilela Santana Ferrão, id. funcional 4431486-8; Tatiana Faria Pereira, id. funcional 4437505-0; Fabiane Martins Borges, id. funcional 4347939-1; Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5; Raquel Seloes, id. funcional 4661231-1; Michelle de Oliveira Ribeiro, id. funcional 4347952-9. O GT será composto somente por servidores da DILAM e estará subordinado ao GT aprovado pelo CONDIR em sua 416^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 06/02/2019, referente à simplificação do INEA. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado. **XV. E-07/002.4040/17 – CIEM.** Requerimento: Deliberar quanto à doação de uma carretinha, modelo 2013, placa KLP 4298, Chassi: 9A9AP1RACDBDC9062 pela empresa Infoper Informática e Comunicação Ltda. Epp, no valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais), utilizada para o transporte de barcos e equipamentos para realização de medições de vazão após o término do Contrato nº 10/2011 – “Operação de um Sistema de Monitoramento Hidrometeorológico em tempo real para o estado do Rio de Janeiro – Alerta de Cheias do INEA” – no intuito de facilitar o deslocamento de equipamentos quando este

Instituto necessitar realizar tais atividades. Decisão: Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação do bem ao patrimônio do INEA. **XVI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente
Id. f. 5097726-1

TIAGO FERREIRA RANGEL
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 5097670-2

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

ALEXANDRE CRUZ
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4351452-9

SÉRGIO CÂMARA SANTOS DE SOUZA
Diretor de Pós-Licença - Id. f. 2294288-2

FABIANA DA CRUZ BARRETO MACHADO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 5098442-0